



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.808

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.008.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO LOTES SITUADOS NO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL DE JORDANÉSIA, DESTINADOS AO REASSENTAMENTO DE FAMÍLIAS INSTALADAS PRECARIAMENTE EM ÁREAS IRREGULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 86, VII e VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando, a necessidade de remanejamento de emergência, de famílias instaladas precariamente, em áreas irregulares, de risco, e em situações semelhantes;

Considerando, a necessidade de abertura de Via Pública para acesso às famílias instaladas nos fundos do loteamento "Parque Residencial Jordanésia".

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os Lotes 01 e 02 da Quadra P, e Lote 01 da Quadra O, do Loteamento Parque Residencial Jordanésia, situado no município de Cajamar, Distrito de Jordanésia, de propriedade de **JCW DEMIG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, a seguir descritos, destinados ao reassentamento de famílias instaladas precariamente, em áreas irregulares, de risco, e em situações semelhantes:

I - Lote 01 da Quadra P, com a seguinte descrição:

"O LOTE DE TERRENO, urbano, sem benfeitorias, sob n. 01 da quadra P, do loteamento denominado "PARQUE RESIDENCIAL JORDANÉSIA", situado no município de Cajamar, Distrito de Jordanésia, Comarca de Jundiáí, com área de 189,08m², medindo de frente 7,60m em curva para a Rua 11, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede da frente aos fundos mede 16,78m em reta confrontando-se com o lote 02; do lado esquerdo seguindo a mesma orientação mede 6,59m em reta confrontando-se com a viela 02 e 16,92m em reta confrontando-se com Aristides A. Vilhena, e nos fundos mede 9,78m em reta confrontando-se com a avenida 02."

II - Lote 02 da Quadra P, com a seguinte descrição:

"O LOTE DE TERRENO, urbano, sem benfeitorias, sob n. 02 da quadra P, do loteamento denominado "PARQUE RESIDENCIAL JORDANÉSIA", situado no município de Cajamar, distrito de Jordanésia, comarca de Jundiáí, com área de 142,09m², medindo de frente 7,85m em curva para a Rua 11, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede da frente aos fundos mede 19,26m em reta confrontando-se com o lote 03; do lado esquerdo seguindo a mesma orientação mede 16,78m em reta confrontando-se com o lote 01, e nos fundos mede 3,73m em curva e 4,35m em reta confrontando-se com a avenida 02."



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.808/08-fls. 02

III - Lote 01 da Quadra O, com a seguinte descrição:

"O LOTE DE TERRENO, urbano, sem benfeitorias, sob n. 01 da quadra O, do loteamento denominado "PARQUE RESIDENCIAL JORDANÉSIA", situado no município de Cajamar, distrito de Jordanésia, comarca de Jundiaí, com área de 223,25m², medindo de frente 5,93m e 20,86m em curva para a Rua 11, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede da frente aos fundos mede 14,50m em reta confrontando-se com a área Institucional 02; do lado esquerdo seguindo a mesma orientação mede 16,34m em reta confrontando-se com o lote 02, e nos fundos mede 21,02m em reta confrontando-se com a viela 03."

Art. 2º. Fica determinada a negociação da desapropriação amigável dos Lotes, ou o ingresso da competente ação judicial em caráter de urgência.

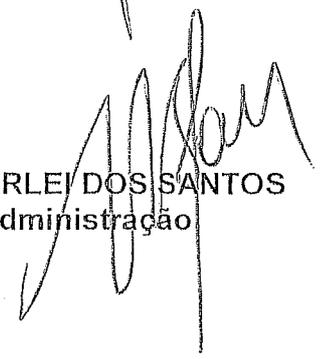
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente desapropriação, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 12 de fevereiro de 2008.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e registrado na secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.